



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 375/24
Inexigibilidade de licitação nº 310/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído pelos documentos que comprovam a seleção do imóvel, como também, as justificativas para a locação do imóvel, em questão, conforme, a comprovação de inexistência de outro imóvel com as mesmas características e estrutura para o devido funcionamento de depósito e almoxarifado para secretaria de administração.

CONSIDERANDO a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis.

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72, combinado com o art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2023 e nº 086/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BETANIA, Nº 257 - BAIRRO OLIVEIRA, CAPIM GROSSO - BA, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO E ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESSE MUNICÍPIO;

Locador: EDELZO CARLOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 087.615.825-49 e RG nº 01.229.065-35 SSP/BA;

Valor Global: 35.337,72 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos);

Fiscal de Contrato Suplente: servidora Renata Santos- Portaria nº 172/2023;

Gestor do Contrato: Joabe Nathan Rodrigues Ramos – Portaria nº 170/2023;

Fundamento Legal: art. 72, combinado com o art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal 14.133/2021;

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Capim Grosso - Ba, 02 de maio de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL